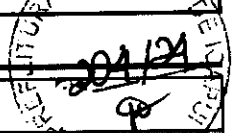


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00%



1.1. C1089 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE (M2)

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
I0108	AREIA GROSSA		M3	0,12500000	118,58	14,95
I0805	CIMENTO PORTLAND		KG	3,75000000	0,71	2,68
I6201	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE		M2	1,05000000	40,73	42,77
TOTAL Material:						60,38

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
I0445	CALCETEIRO		H	0,82500000	24,18	15,10
I2543	SERVENTE		H	0,87500000	18,48	16,15
TOTAL Mão de Obra:						31,25

VALOR:	91,63
VALOR SEM ENCARGOS:	71,36
VALOR COM ENCARGOS:	91,63
VALOR BDI (28,82%):	26,41
VALOR COM BDI:	118,04

1.2. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
I0571	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m		M	1,00000000	15,88	15,88
TOTAL Material:						15,88

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
I2501	PEDREIRO		H	0,18000000	24,18	4,35
I2543	SERVENTE		H	0,36000000	18,48	6,65
TOTAL Mão de Obra:						11,00

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3		M3	0,00100000	631,29	0,63
TOTAL Serviço:						0,63

VALOR:	27,49
VALOR SEM ENCARGOS:	20,18
VALOR COM ENCARGOS:	27,49
VALOR BDI (28,82%):	7,92
VALOR COM BDI:	35,41

1.3. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
I2501	PEDREIRO		H	0,30000000	24,18	7,25
I2543	SERVENTE		H	0,40000000	18,48	7,38
TOTAL Mão de Obra:						14,63

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
I2527	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)		M3	0,00300000	90,99	0,27
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA		M3	0,00070000	454,45	0,32

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CPF 0815101313
 CPF 0248800.803-33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,46% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	5,27	1,32
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	30,29	30,29
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	4,81	0,19
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	48,92	0,98
TOTAL Serviço:						33,37



VALOR:	48,00
VALOR SEM ENCARGOS:	23,36
VALOR COM ENCARGOS:	48,00
VALOR BDI (28.82%):	13,83
VALOR COM BDI:	61,83

2.1.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	24,16	1,21
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	18,46	9,23
TOTAL Mão de Obra:						10,44

VALOR:	10,44
VALOR SEM ENCARGOS:	3,48
VALOR COM ENCARGOS:	10,44
VALOR BDI (28.82%):	3,01
VALOR COM BDI:	13,45

2.1.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	24,16	7,25
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	18,46	55,38
TOTAL Mão de Obra:						62,63

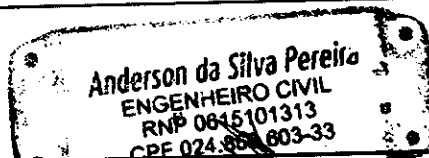
VALOR:	62,63
VALOR SEM ENCARGOS:	20,92
VALOR COM ENCARGOS:	62,63
VALOR BDI (28.82%):	18,05
VALOR COM BDI:	80,68

2.1.3. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	62,85	15,08
TOTAL Equipamento Custo Horário:						15,08

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	18,46	13,29
TOTAL Mão de Obra:						13,29

VALOR:	28,37
VALOR SEM ENCARGOS:	15,95

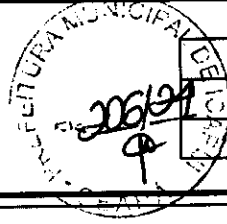


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
LOCAL:	ICAPUI,CE

* DATA : 28/01/2024		BDI : 28,82%		
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



VALOR COM ENCARGOS:	28,37
VALOR BDI (28,82%):	8,18
VALOR COM BDI:	36,55

2.2.1. COMP-819462 CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK=25MPa (MURO) (M3)

Item	Descrição	SEINFRA	KG	Valor Unitário	Valor Total	
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	80,00000000	11,96	956,80
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	8,00000000	12,52	100,16
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	533,00	533,00
C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	4,00000000	162,96	651,84
TOTAL Serviço:						2.241,80

VALOR:	2.241,80
VALOR SEM ENCARGOS:	1.799,81
VALOR COM ENCARGOS:	2.241,80
VALOR BDI (28,82%):	646,09
VALOR COM BDI:	2.887,89

2.2.2. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Item	Descrição	SEINFRA	M3	Valor Unitário	Valor Total	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	83,58	1,25
10141	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	0,96	2,09
10205	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,71	1,55
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,53	13,25
TOTAL Material:						18,14

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	
12301	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	24,16	24,16
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	18,48	20,68
TOTAL Mão de Obra:						44,84

VALOR:	62,98
VALOR SEM ENCARGOS:	34,01
VALOR COM ENCARGOS:	62,98
VALOR BDI (28,82%):	18,15
VALOR COM BDI:	81,13

2.2.3. C4727 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

Item	Descrição	SEINFRA	UN	Valor Unitário	Valor Total	
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	1,20000000	7,03	8,44
19041	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	567,00	222,80
19047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMP) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	96,65	38,26
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	1,38000000	21,10	82,20

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615101313
 CPF 024.890.803-33
 Página: 2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



TOTAL Material:	301,78
VALOR:	301,78
VALOR SEM ENCARGOS:	301,78
VALOR COM ENCARGOS:	301,78
VALOR BDI (28,82%):	86,97
VALOR COM BDI:	388,75

2.2.4. C4557 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

18437	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	1,00000000	630,91	630,91
-------	---	---------	----	------------	--------	--------

TOTAL Material:	630,91
VALOR:	630,91
VALOR SEM ENCARGOS:	630,91
VALOR COM ENCARGOS:	630,91
VALOR BDI (28,82%):	181,83
VALOR COM BDI:	812,74

2.3.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm PI/ PAREDE (M2)

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	83,58	0,51
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,71	1,73

TOTAL Material:	2,24
VALOR:	7,42
VALOR SEM ENCARGOS:	4,06
VALOR COM ENCARGOS:	7,42
VALOR BDI (28,82%):	2,14
VALOR COM BDI:	9,56

12301	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	24,18	2,42
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	18,48	2,77

TOTAL Mão de Obra:	5,19
VALOR:	7,42
VALOR SEM ENCARGOS:	4,06
VALOR COM ENCARGOS:	7,42
VALOR BDI (28,82%):	2,14
VALOR COM BDI:	9,56

2.3.2. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

12301	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	24,18	14,50
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	18,48	11,08

TOTAL Mão de Obra:	25,58
VALOR:	1.045,72
VALOR SEM ENCARGOS:	28,14
VALOR COM ENCARGOS:	28,14
VALOR BDI (28,82%):	28,14
VALOR COM BDI:	28,14

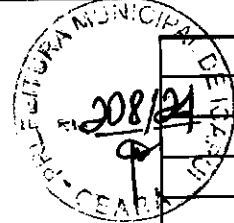
10184	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	1.045,72	28,14
-------	---	---------	----	------------	----------	-------

Anderson da Silva Pereira
ENGENHEIRO CIVIL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



VALOR:	51,72
VALOR SEM ENCARGOS:	25,17
VALOR COM ENCARGOS:	51,72
VALOR BDI (28.82%):	14,91
VALOR COM BDI:	66,63

2.3.3. C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Item	Descrição	SEINFRA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L		0,05000000	20,29	1,01
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L		0,12000000	12,78	1,53
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN		0,25000000	0,70	0,18
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L		0,24000000	22,20	5,33
TOTAL Material:						8,05

I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	19,10	7,64
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	24,16	12,08
TOTAL Mão de Obra:						19,72

VALOR:	27,77
VALOR SEM ENCARGOS:	15,27
VALOR COM ENCARGOS:	27,77
VALOR BDI (28.82%):	8,00
VALOR COM BDI:	35,77

3.1.1. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	24,16	3,14
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	18,48	24,00
TOTAL Mão de Obra:						27,14

VALOR:	27,14
VALOR SEM ENCARGOS:	9,07
VALOR COM ENCARGOS:	27,14
VALOR BDI (28.82%):	7,82
VALOR COM BDI:	34,96

3.1.2. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

I078	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	62,85	15,08
TOTAL Equipamento Custo Horário:						15,08

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	18,48	13,29
TOTAL Mão de Obra:						13,29

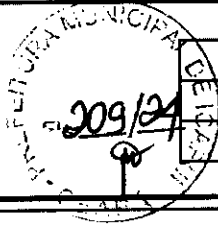
VALOR:	28,37
VALOR SEM ENCARGOS:	15,95

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0816101313
 CPF 021.003.402-33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



VALOR COM ENCARGOS:	28,37
VALOR BDI (28.82%):	8,18
VALOR COM BDI:	36,55

3.2.1. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

10882	BETONEIRA ELÉTRICA 590L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	25,18	0,91
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,91

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	83,58	2,77
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	100,50	4,42
10005	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	0,71	7,81
TOTAL Material:						15,00

12301	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	24,18	9,66
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	18,46	20,31
TOTAL Mão de Obra:						29,97

VALOR:	45,88
VALOR SEM ENCARGOS:	25,73
VALOR COM ENCARGOS:	45,88
VALOR BDI (28.82%):	13,22
VALOR COM BDI:	59,10

3.2.2. C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	83,58	1,52
10005	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,48000000	0,71	3,89
TOTAL Material:						5,41

12301	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	24,16	24,16
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,15000000	18,46	21,23
TOTAL Mão de Obra:						45,39



VALOR:	50,80
VALOR SEM ENCARGOS:	21,46
VALOR COM ENCARGOS:	50,80
VALOR BDI (28.82%):	14,64
VALOR COM BDI:	65,44

3.2.3. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

10154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	6,94	0,56
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	22,20	5,55

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 28/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

TOTAL Material:	6,11
------------------------	------

Código	Descrição	POSTO	MED	QTD	VALOR	VALOR UNIT
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	24,16	12,08
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	18,46	7,38

TOTAL Mão de Obra:	19,46
---------------------------	-------



VALOR:	25,57
VALOR SEM ENCARGOS:	13,07
VALOR COM ENCARGOS:	25,57
VALOR BDI (28.82%):	7,37
VALOR COM BDI:	32,94

4.1.3.037 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

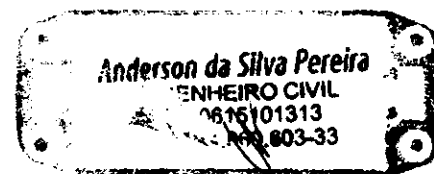
Código	Descrição	POSTO	MED	QTD	VALOR	VALOR UNIT
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	39,03	39,81
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	31,88	31,88
11091	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,09	72,40
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,99	2,40

TOTAL Material:	146,50
------------------------	--------

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	18,46	36,92
-------	----------	---------	---	------------	-------	-------

TOTAL Mão de Obra:	36,92
---------------------------	-------

VALOR:	183,41
VALOR SEM ENCARGOS:	158,63
VALOR COM ENCARGOS:	183,41
VALOR BDI (28.82%):	52,86
VALOR COM BDI:	236,27



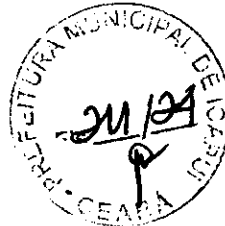
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



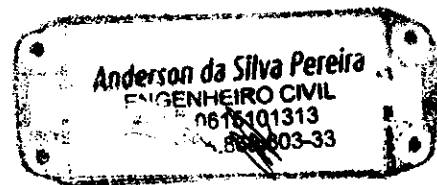
OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 28/01/2024	BDI: 28,82%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMP-819462 CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK=25MPa (MURO) (M3)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	80,0000000	11,96	956,80
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	8,0000000	12,52	100,16
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,0000000	533,00	533,00
C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	4,0000000	162,96	651,84
TOTAL Serviço:						2.241,80



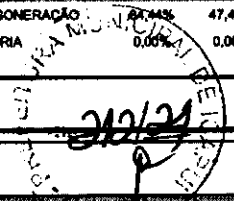
VALOR:	2.241,80
VALOR SEM ENCARGOS:	1.799,61
VALOR COM ENCARGOS:	2.241,80
VALOR BDI (28,82%):	646,09
VALOR COM BDI:	2.887,89



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 27,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP) (M3)

10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,06400000	70,49	4,51
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00266667	213,88	0,57
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,04466667	94,32	4,21
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02200000	246,22	5,42
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,04800000	58,11	2,67
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02066667	113,02	2,34
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,05200000	121,96	6,34
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,01466667	307,80	4,51
TOTAL Equipamento Custo Horário:						30,57

12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	66,00000000	0,16	10,58
TOTAL Material:						10,58

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,66666667	18,46	12,31
TOTAL Mão de Obra:						12,31

C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,29100000	8,80	11,36
C3315	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	SEINFRA	M3	1,05000000	24,94	26,19
TOTAL Serviço:						37,55

VALOR:	90,99
VALOR SEM ENCARGOS:	69,73
VALOR COM ENCARGOS:	90,99
VALOR BDI (28,82%):	26,22
VALOR COM BDI:	117,21

C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)


10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	106,36	0,00
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01368889	328,03	4,56
10686	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	93,19	0,06
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	277,56	3,66
TOTAL Equipamento Custo Horário:						8,28

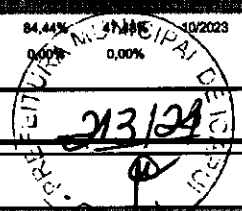
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02777778	18,46	0,51
TOTAL Mão de Obra:						0,51

VALOR:	8,80
VALOR SEM ENCARGOS:	7,99
VALOR COM ENCARGOS:	8,80
VALOR BDI (28,82%):	2,54
VALOR COM BDI:	11,34

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615101313
 CPF 024.868.803-33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00%



C0164 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3 (M3)

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	83,58	101,63
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	0,71	345,06
TOTAL Material:						448,69

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,45000000	18,46	599,03
TOTAL Mão de Obra:						599,03

VALOR:	1.045,72
VALOR SEM ENCARGOS:	643,56
VALOR COM ENCARGOS:	1.045,72
VALOR BDI (28.82%):	301,38
VALOR COM BDI:	1.347,10

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 (M3)

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	83,58	101,63
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	0,71	345,06
TOTAL Material:						448,69

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	18,46	184,60
TOTAL Mão de Obra:						184,60

VALOR:	631,29
VALOR SEM ENCARGOS:	507,36
VALOR COM ENCARGOS:	631,29
VALOR BDI (28.82%):	181,94
VALOR COM BDI:	813,23

C332 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA (M3)

10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	385,00000000	0,71	259,15
TOTAL Material:						259,15


12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	18,46	184,60
TOTAL Mão de Obra:						184,60

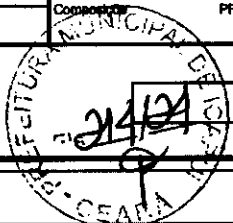
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,21600000	8,80	10,70
TOTAL Serviço:						10,70

Anderson da Silva Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 0615101313
 024.860.603-33

VALOR:	454,45
VALOR SEM ENCARGOS:	329,54
VALOR COM ENCARGOS:	454,45
VALOR BDI (28.82%):	130,97

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA:	26/01/2024			BDI:	28,82%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023			
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				



VALOR COM BDI: 585,42

C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	Material	SEINFRA	KG	Valor	Valor	Valor
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	7,10	8,18
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	16,53	0,33
TOTAL Material:						8,50

	Mão de Obra	SEINFRA	H	Valor	Valor	Valor
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	19,10	1,53
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	24,16	1,93
TOTAL Mão de Obra:						3,46

VALOR:	11,96
VALOR SEM ENCARGOS:	9,77
VALOR COM ENCARGOS:	11,96
VALOR BDI (28.82%):	3,45
VALOR COM BDI:	15,41

C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm (KG)

	Material	SEINFRA	KG	Valor	Valor	Valor
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	7,59	8,73
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	16,53	0,33
TOTAL Material:						9,06

	Mão de Obra	SEINFRA	H	Valor	Valor	Valor
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	19,10	1,53
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	24,16	1,93
TOTAL Mão de Obra:						3,46

VALOR:	12,52
VALOR SEM ENCARGOS:	10,33
VALOR COM ENCARGOS:	12,52
VALOR BDI (28.82%):	3,61
VALOR COM BDI:	16,13

I0566 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI) (H)

	Material	SEINFRA	H	Valor	Valor	Valor
I2706	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,27790000	1,00	1,28
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	1,00	0,24
TOTAL Material:						22,81

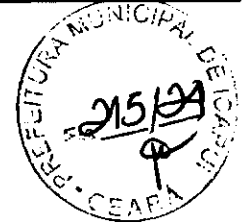
Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615101313
 CPF 024.899.803-33

VALOR:	22,81
VALOR SEM ENCARGOS:	9,67
VALOR COM ENCARGOS:	22,81
VALOR BDI (28.82%):	6,57
VALOR COM BDI:	29,38

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 28/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 04,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



10680 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) (H)						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI
12716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	1,00000000	H	21,29	21,29	
12715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	1,00000000	H	5,61	5,61	
12701	DEPRECIÇÃO	1,27780000	H	1,00	1,28	
12702	JUROS	0,24210000	H	1,00	0,24	
12703	MANUTENÇÃO	0,87280000	H	1,00	0,87	
TOTAL Material:					29,09	
VALOR:					29,10	
VALOR SEM ENCARGOS:					15,95	
VALOR COM ENCARGOS:					29,10	
VALOR BDI (28.82%):					8,39	
VALOR COM BDI:					37,49	

10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) (H)						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI
12714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	1,00000000	H	21,29	21,29	
12701	DEPRECIÇÃO	2,26540000	H	1,00	2,27	
12702	JUROS	0,42820000	H	1,00	0,43	
12703	MANUTENÇÃO	1,19230000	H	1,00	1,19	
TOTAL Material:					25,18	
VALOR:					25,18	
VALOR SEM ENCARGOS:					12,04	
VALOR COM ENCARGOS:					25,18	
VALOR BDI (28.82%):					7,26	
VALOR COM BDI:					32,44	

C3253 BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI
10704	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	0,01583333	H	84,41	1,34	
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	0,02583333	H	229,84	5,94	
10718	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	0,00000000	H	310,62	0,00	
10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	0,04166667	H	592,43	24,68	
10726	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	0,00000000	H	33,37	0,00	
10740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	0,04166667	H	176,00	7,33	
TOTAL Equipamento Custo Horário:					39,29	

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 0615101313

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

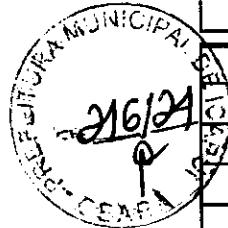


OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 28/01/2024	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	CJ	0,00040000	26.583,00	10,63
TOTAL Material:						10,63

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20833333	18,46	3,85
TOTAL Mão de Obra:						3,85

C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	SEINFRA	M3	1,10000000	42,66	48,93
TOTAL Serviço:						48,93



VALOR:	100,70
VALOR SEM ENCARGOS:	83,82
VALOR COM ENCARGOS:	100,70
VALOR BDI (28.82%):	29,02
VALOR COM BDI:	129,72

C0500 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

12406	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	1,47	0,44
TOTAL Material:						0,44

12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	24,16	4,83
TOTAL Mão de Obra:						4,83

VALOR:	5,27
VALOR SEM ENCARGOS:	2,25
VALOR COM ENCARGOS:	5,27
VALOR BDI (28.82%):	1,52
VALOR COM BDI:	6,79

I0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) (H)

12702	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	24,51	24,51
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	1,00	28,66
12702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	1,00	9,67
TOTAL Material:						62,84




VALOR:	62,85
VALOR SEM ENCARGOS:	48,22
VALOR COM ENCARGOS:	62,85
VALOR BDI (28.82%):	18,11
VALOR COM BDI:	80,96

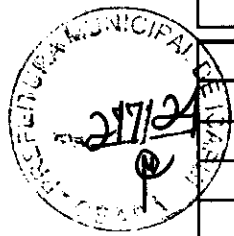
I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHI) (H)

12716	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	24,51	24,51
-------	--	---------	---	------------	-------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 28/01/2024	BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	34,38060000	1,00	34,38
12702	JUROS	SEINFRA	H	11,80350000	1,00	11,80
TOTAL Material:						70,49



VALOR:	70,49
VALOR SEM ENCARGOS:	55,87
VALOR COM ENCARGOS:	70,49
VALOR BDI (28.82%):	20,32
VALOR COM BDI:	90,81

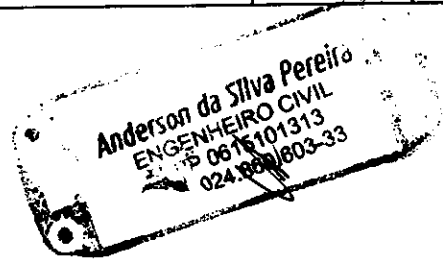
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP) (H)

12706	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	24,51	24,51
12705	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	91,82	91,82
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	34,38060000	1,00	34,38
12702	JUROS	SEINFRA	H	11,80350000	1,00	11,80
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	51,57100000	1,00	51,57
TOTAL Material:						213,88

VALOR:	213,88
VALOR SEM ENCARGOS:	199,26
VALOR COM ENCARGOS:	213,88
VALOR BDI (28.82%):	61,64
VALOR COM BDI:	275,52

10594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H)

12703	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	1,00	41,57
12702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	1,00	14,03
TOTAL Material:						84,41

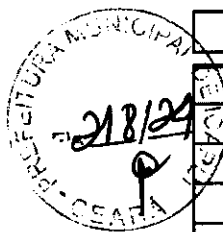


VALOR:	84,41
VALOR SEM ENCARGOS:	67,83
VALOR COM ENCARGOS:	84,41
VALOR BDI (28.82%):	24,33
VALOR COM BDI:	108,74

10700 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

12703	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	83,08	83,08
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	1,00	41,57
12702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	1,00	14,03
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	1,00	62,35

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 28/01/2024		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					10/2023



TOTAL Material:	229,84
VALOR:	229,84
VALOR SEM ENCARGOS:	213,26
VALOR COM ENCARGOS:	229,84
VALOR BDI (28.82%):	66,24
VALOR COM BDI:	296,08

10596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor	Encargos	Total
12755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	1,00	57,97
12702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	1,00	19,57
TOTAL Material:					108,35	108,35

VALOR:	108,35
VALOR SEM ENCARGOS:	89,77
VALOR COM ENCARGOS:	108,35
VALOR BDI (28.82%):	30,65
VALOR COM BDI:	137,00

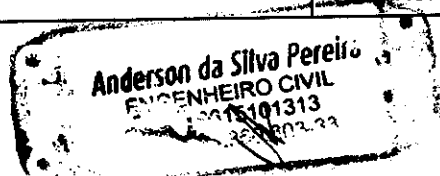
10710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor	Encargos	Total
12755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	134,73	134,73
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	1,00	57,97
12702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	1,00	19,57
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	86,95710000	1,00	86,96
TOTAL Material:					328,04	328,04

VALOR:	328,03
VALOR SEM ENCARGOS:	311,46
VALOR COM ENCARGOS:	328,03
VALOR BDI (28.82%):	94,54
VALOR COM BDI:	422,57


10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI) (H)

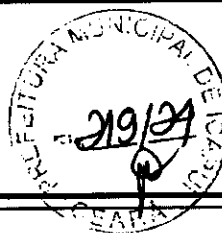
Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor	Encargos	Total
12758	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	49,13650000	1,00	49,14
12702	JUROS	SEINFRA	H	16,37850000	1,00	16,38
TOTAL Material:					94,33	94,33



VALOR:	94,32
VALOR SEM ENCARGOS:	77,75

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 28/01/2024	BDI: 28,82%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



VALOR COM ENCARGOS:	94,32
VALOR BDI (28.82%):	27,18
VALOR COM BDI:	121,50

10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
12768	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12767	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	97,30	97,30
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	49,13550000	1,00	49,14
12702	JUROS	SEINFRA	H	18,37850000	1,00	18,38
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	54,59500000	1,00	54,60
TOTAL Material:						248,24

VALOR:	248,22
VALOR SEM ENCARGOS:	229,66
VALOR COM ENCARGOS:	248,22
VALOR BDI (28.82%):	70,96
VALOR COM BDI:	317,18

10608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI) (H)

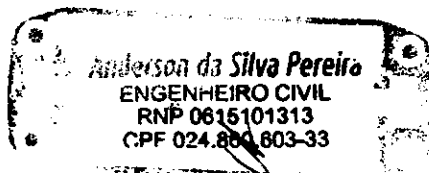
12762	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	1,00	21,98
12702	JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	1,00	7,33
TOTAL Material:						58,12

VALOR:	58,11
VALOR SEM ENCARGOS:	41,54
VALOR COM ENCARGOS:	58,11
VALOR BDI (28.82%):	16,75
VALOR COM BDI:	74,86

10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) (H)

12762	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12761	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	32,93	32,93
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	1,00	21,98
12702	JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	1,00	7,33
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	1,00	21,98
TOTAL Material:						113,03

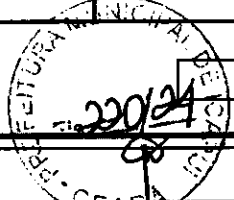
VALOR:	113,02
VALOR SEM ENCARGOS:	96,45
VALOR COM ENCARGOS:	113,02
VALOR BDI (28.82%):	32,57



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI, CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



VALOR COM BDI: 145,59

10614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)

12776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	17,81990000	1,00	17,82
12702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	1,00	5,94
TOTAL Material:						46,05

VALOR:	45,05
VALOR SEM ENCARGOS:	31,91
VALOR COM ENCARGOS:	45,05
VALOR BDI (28.82%):	12,98
VALOR COM BDI:	58,03

10728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

12776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
12775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	70,36	70,36
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	17,81990000	1,00	17,82
12702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	1,00	5,94
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,79990000	1,00	19,80
TOTAL Material:						136,21

VALOR:	135,21
VALOR SEM ENCARGOS:	122,07
VALOR COM ENCARGOS:	135,21
VALOR BDI (28.82%):	38,97
VALOR COM BDI:	174,18

10843 CONCRETO P/IBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

10843	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	25,18	17,98
TOTAL Equipamento Custo Horário:						17,98

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	83,58	72,46
10100	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	100,50	63,01
10005	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	0,71	247,79
11006	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	100,50	21,00
TOTAL Material:						404,26

12143	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	18,46	110,76
TOTAL Mão de Obra:						110,76

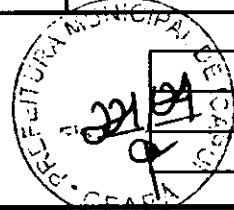
Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 0615401313
 24.06.2023

VALOR:	533,00
VALOR SEM ENCARGOS:	449,25

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 28/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição PRÓPRIA	0,00% 0,00%



VALOR COM ENCARGOS:	533,00
VALOR BDI (28.82%):	153,61
VALOR COM BDI:	686,61

C3269 CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

10586	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	22,81	0,00
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	29,10	29,10
TOTAL Equipamento Custo Horário:						29,10

10905	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	282,00000000	0,71	200,22
TOTAL Material:						200,22

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	18,46	110,78
TOTAL Mão de Obra:						110,78

C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,89710000	8,80	7,89
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	100,70	84,19
TOTAL Serviço:						92,08

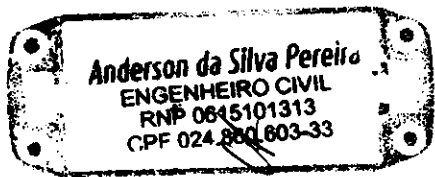
VALOR:	432,15
VALOR SEM ENCARGOS:	329,83
VALOR COM ENCARGOS:	432,15
VALOR BDI (28.82%):	124,55
VALOR COM BDI:	556,70

C3250 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m) (M)


10139	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	23,22	0,00
10753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	SEINFRA	H	0,06666667	25,16	1,68
TOTAL Equipamento Custo Horário:						1,68

12291	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06666667	24,16	1,61
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,66666667	18,46	12,31
TOTAL Mão de Obra:						13,92

C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	432,15	14,69
TOTAL Serviço:						14,69



VALOR:	30,29
VALOR SEM ENCARGOS:	16,70
VALOR COM ENCARGOS:	30,29
VALOR BDI (28.82%):	8,73
VALOR COM BDI:	39,02

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 28/01/2024		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48% 10/2023
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



10618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (H)						
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	211,35790000	1,00	211,36
I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	1,00	70,45
TOTAL Material:						310,62
VALOR:						310,62
VALOR SEM ENCARGOS:						294,04
VALOR COM ENCARGOS:						310,62
VALOR BDI (28.82%):						89,52
VALOR COM BDI:						400,14

10732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) (H)						
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	211,35790000	1,00	211,36
I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	1,00	70,45
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	281,81060000	1,00	281,81
TOTAL Material:						592,43
VALOR:						592,43
VALOR SEM ENCARGOS:						575,85
VALOR COM ENCARGOS:						592,43
VALOR BDI (28.82%):						170,74
VALOR COM BDI:						763,17

C321 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)						
I0706	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	106,35	0,01
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00744361	328,03	2,44
I0806	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	93,19	0,00
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00751880	277,58	2,09
TOTAL Equipamento Custo Horário:						4,54

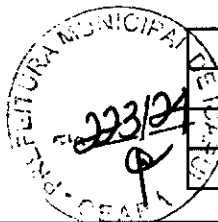
I2743	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01503759	18,46	0,28
TOTAL Mão de Obra:						0,28
VALOR:						4,81

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 515101313
 303-33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 28/01/2024	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



VALOR SEM ENCARGOS:	4,38
VALOR COM ENCARGOS:	4,81
VALOR BDI (28.82%):	1,39
VALOR COM BDI:	6,20

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,85000000	18,46	48,92
TOTAL Mão de Obra:						48,92
VALOR:						48,92
VALOR SEM ENCARGOS:						16,08
VALOR COM ENCARGOS:						48,92
VALOR BDI (28.82%):						14,10
VALOR COM BDI:						63,02

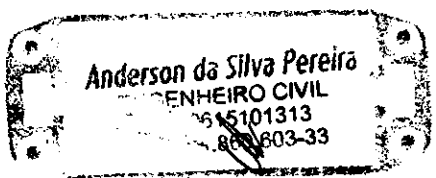
C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)

10055	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,17000000	8,45	1,44
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	3,00000000	16,09	48,27
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	14,20	2,84
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	1,53000000	6,05	9,26
11918	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	2,84000000	12,77	36,27
TOTAL Material:						98,08

10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	19,10	28,65
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	24,16	36,24
TOTAL Mão de Obra:						64,89
VALOR:						162,96
VALOR SEM ENCARGOS:						121,77
VALOR COM ENCARGOS:						162,96
VALOR BDI (28.82%):						46,97
VALOR COM BDI:						209,93

I0626 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (H)

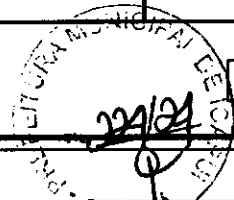
12792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	1,00	9,03
12702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	1,00	3,05
TOTAL Material:						33,37
VALOR:						33,37
VALOR SEM ENCARGOS:						20,23
VALOR COM ENCARGOS:						33,37
VALOR BDI (28.82%):						9,62



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



VALOR COM BDI:	42,99
-----------------------	--------------

10740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
12792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
12791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	134,73	134,73
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	1,00	9,03
12702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	1,00	3,05
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	7,90000000	1,00	7,90

TOTAL Material:		176,00
VALOR:		176,00
VALOR SEM ENCARGOS:		162,86
VALOR COM ENCARGOS:		176,00
VALOR BDI (28.82%):		50,72
VALOR COM BDI:		226,72

12714 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29

TOTAL Mão de Obra:		21,29
VALOR:		21,29
VALOR SEM ENCARGOS:		8,15
VALOR COM ENCARGOS:		21,29
VALOR BDI (28.82%):		6,14
VALOR COM BDI:		27,43

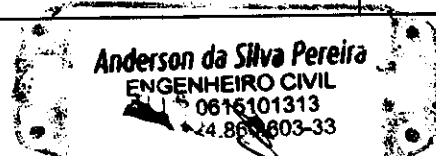
12716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29

TOTAL Mão de Obra:		21,29
VALOR:		21,29
VALOR SEM ENCARGOS:		8,15
VALOR COM ENCARGOS:		21,29
VALOR BDI (28.82%):		6,14
VALOR COM BDI:		27,43

12715 MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

Item	Descrição	SEINFRA	L	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,12500000	4,99	5,61

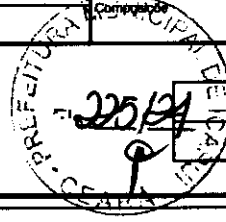


TOTAL Material:		5,61
VALOR:		5,61
VALOR SEM ENCARGOS:		5,61
VALOR COM ENCARGOS:		5,61

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



VALOR BDI (28.82%):	1,62
VALOR COM BDI:	7,23

12752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	L	Valor Unitário	Valor Total	Observações
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,85000000	4,99	83,08
TOTAL Material:						83,08

VALOR:	83,08
VALOR SEM ENCARGOS:	83,08
VALOR COM ENCARGOS:	83,08
VALOR BDI (28.82%):	23,94
VALOR COM BDI:	107,02

12754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	4,99	134,73
TOTAL Material:						134,73

VALOR:	134,73
VALOR SEM ENCARGOS:	134,73
VALOR COM ENCARGOS:	134,73
VALOR BDI (28.82%):	38,83
VALOR COM BDI:	173,56

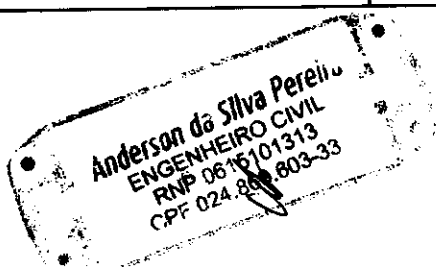
12820 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)

12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	21,00000000	4,99	104,79
TOTAL Material:						104,79

VALOR:	104,79
VALOR SEM ENCARGOS:	104,79
VALOR COM ENCARGOS:	104,79
VALOR BDI (28.82%):	30,20
VALOR COM BDI:	134,99


12745 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

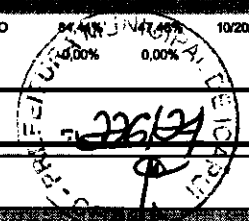
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	4,99	91,82
TOTAL Material:						91,82



VALOR:	91,82
VALOR SEM ENCARGOS:	91,82
VALOR COM ENCARGOS:	91,82
VALOR BDI (28.82%):	26,46
VALOR COM BDI:	118,28

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA:	29/01/2024	BDI:	28,82%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	24,41%	10/2023
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	10,00%	0,00%



12767 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,50000000	4,99	97,30
TOTAL Material:						97,31
VALOR:						97,31
VALOR SEM ENCARGOS:						97,31
VALOR COM ENCARGOS:						97,31
VALOR BDI (28.82%):						28,04
VALOR COM BDI:						125,35

12761 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)

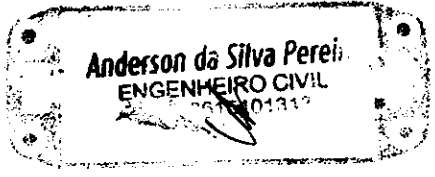
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	6,80000000	4,99	32,93
TOTAL Material:						32,93
VALOR:						32,93
VALOR SEM ENCARGOS:						32,93
VALOR COM ENCARGOS:						32,93
VALOR BDI (28.82%):						9,49
VALOR COM BDI:						42,42

12775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	4,99	70,36
TOTAL Material:						70,36
VALOR:						70,36
VALOR SEM ENCARGOS:						70,36
VALOR COM ENCARGOS:						70,36
VALOR BDI (28.82%):						20,28
VALOR COM BDI:						90,64

12781 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	4,99	134,73
TOTAL Material:						134,73
VALOR:						134,73
VALOR SEM ENCARGOS:						134,73
VALOR COM ENCARGOS:						134,73
VALOR BDI (28.82%):						38,83
VALOR COM BDI:						173,56



12841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição PRÓPRIA	0,00% 0,00%

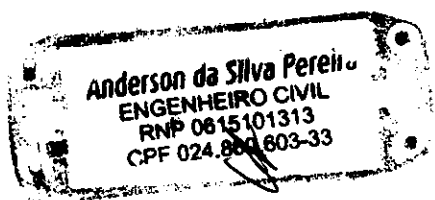
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	4,99	116,02
TOTAL Material:						116,02
VALOR:						116,02
VALOR SEM ENCARGOS:						116,02
VALOR COM ENCARGOS:						116,02
VALOR BDI (28.82%):						33,44
VALOR COM BDI:						149,46




I0639 MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI) (H)						
I2815	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MESA VIBRATÓRIA E FORMAS	SEINFRA	H	1,00000000	18,46	18,46
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,48400000	1,00	3,48
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,27750000	1,00	1,28
TOTAL Material:						23,22
VALOR:						23,22
VALOR SEM ENCARGOS:						10,83
VALOR COM ENCARGOS:						23,22
VALOR BDI (28.82%):						6,69
VALOR COM BDI:						29,91

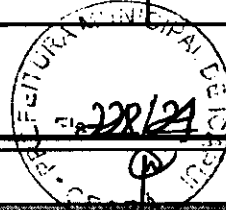
I0753 MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP) (H)						
I2815	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MESA VIBRATÓRIA E FORMAS	SEINFRA	H	1,00000000	18,46	18,46
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,48400000	1,00	3,48
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,27750000	1,00	1,28
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,83660000	1,00	1,94
TOTAL Material:						25,16
VALOR:						25,16
VALOR SEM ENCARGOS:						12,77
VALOR COM ENCARGOS:						25,16
VALOR BDI (28.82%):						7,25
VALOR COM BDI:						32,41

I0642 MOTO NIVELADORA (CHI) (H)						
I2821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	32,80	32,80
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	64,84230000	1,00	64,84
I2702	JUROS	SEINFRA	H	24,31690000	1,00	24,32
TOTAL Material:						121,96
VALOR:						121,96
VALOR SEM ENCARGOS:						103,55
VALOR COM ENCARGOS:						121,96
VALOR BDI (28.82%):						35,15



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA:	28/01/2024		BDI:	28,82%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



VALOR COM BDI:	157,11
-----------------------	---------------

I0756 MOTO NIVELADORA (CHP) (H)

Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	32,80	32,80
I2820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	104,79	104,79
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	64,84230000	1,00	64,84
I2702	JUROS	SEINFRA	H	24,31590000	1,00	24,32
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	81,05290000	1,00	81,05
TOTAL Material:						307,80

VALOR:	307,80
VALOR SEM ENCARGOS:	289,39
VALOR COM ENCARGOS:	307,80
VALOR BDI (28,82%):	88,71
VALOR COM BDI:	396,51

I2753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
TOTAL Mão de Obra:						28,81

VALOR:	28,81
VALOR SEM ENCARGOS:	12,23
VALOR COM ENCARGOS:	28,81
VALOR BDI (28,82%):	8,30
VALOR COM BDI:	37,11

I2755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
TOTAL Mão de Obra:						28,81

VALOR:	28,81
VALOR SEM ENCARGOS:	12,23
VALOR COM ENCARGOS:	28,81
VALOR BDI (28,82%):	8,30
VALOR COM BDI:	37,11

I2815 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (H)

Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2743	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	18,46	18,46
TOTAL Mão de Obra:						18,46

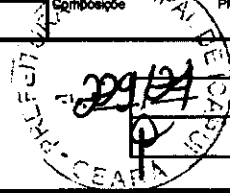
Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615101313
 CPF 024.868.803-33

VALOR:	18,46
VALOR SEM ENCARGOS:	6,07
VALOR COM ENCARGOS:	18,46

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023	
LOCAL:	ICAPUI,CE	Combinação PROPRIA 0,00% 0,00%	



VALOR BDI (28.82%):	5,32
VALOR COM BDI:	23,78

I2821 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)

Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	32,80	32,80
TOTAL Mão de Obra:					32,80	

VALOR:	32,80
VALOR SEM ENCARGOS:	14,39
VALOR COM ENCARGOS:	32,80
VALOR BDI (28.82%):	9,45
VALOR COM BDI:	42,25

I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)

Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
TOTAL Mão de Obra:					21,29	

VALOR:	21,29
VALOR SEM ENCARGOS:	8,15
VALOR COM ENCARGOS:	21,29
VALOR BDI (28.82%):	6,14
VALOR COM BDI:	27,43

I2845 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA USINA DE MISTURAS BETUM. A FRIO (H)

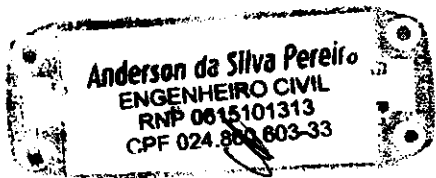
Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2584	OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
TOTAL Mão de Obra:					28,81	

VALOR:	28,81
VALOR SEM ENCARGOS:	12,23
VALOR COM ENCARGOS:	28,81
VALOR BDI (28.82%):	8,30
VALOR COM BDI:	37,11


I2722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Código	Descrição	SEINFRA	H	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI
I2745	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	24,51	24,51
TOTAL Mão de Obra:					24,51	

VALOR:	24,51
VALOR SEM ENCARGOS:	9,89
VALOR COM ENCARGOS:	24,51
VALOR BDI (28.82%):	7,06
VALOR COM BDI:	31,57



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAZÃO PRÓPRIA
	LOCAL:	ICAPUI, CE		
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%



12746 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	24,51	24,51
TOTAL Mão de Obra:						24,51

VALOR:	24,51
VALOR SEM ENCARGOS:	9,89
VALOR COM ENCARGOS:	24,51
VALOR BDI (28.82%):	7,06
VALOR COM BDI:	31,57

12763 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
TOTAL Mão de Obra:						28,81

VALOR:	28,81
VALOR SEM ENCARGOS:	12,23
VALOR COM ENCARGOS:	28,81
VALOR BDI (28.82%):	8,30
VALOR COM BDI:	37,11

12762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)

12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
TOTAL Mão de Obra:						28,81

VALOR:	28,81
VALOR SEM ENCARGOS:	12,23
VALOR COM ENCARGOS:	28,81
VALOR BDI (28.82%):	8,30
VALOR COM BDI:	37,11

12776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
TOTAL Mão de Obra:						21,29

VALOR:	21,29
VALOR SEM ENCARGOS:	8,15
VALOR COM ENCARGOS:	21,29
VALOR BDI (28.82%):	6,14
VALOR COM BDI:	27,43

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0875101313
 CPF 024.868.803-33

12781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 28/01/2024	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

12564	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
TOTAL Mão de Obra:						28,81
VALOR:						28,81
VALOR SEM ENCARGOS:						12,23
VALOR COM ENCARGOS:						28,81
VALOR BDI (28.82%):						8,30
VALOR COM BDI:						37,11



12792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)						
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
TOTAL Mão de Obra:						21,29
VALOR:						21,29
VALOR SEM ENCARGOS:						8,15
VALOR COM ENCARGOS:						21,29
VALOR BDI (28.82%):						6,14
VALOR COM BDI:						27,43


12842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
12832	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
TOTAL Mão de Obra:						28,81
VALOR:						28,81
VALOR SEM ENCARGOS:						12,23
VALOR COM ENCARGOS:						28,81
VALOR BDI (28.82%):						8,30
VALOR COM BDI:						37,11

10645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)						
12723	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,50660000	1,00	2,51
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	1,00	0,42
TOTAL Material:						24,22
VALOR:						24,21
VALOR SEM ENCARGOS:						11,08
VALOR COM ENCARGOS:						24,21
VALOR BDI (28.82%):						6,98
VALOR COM BDI:						31,19

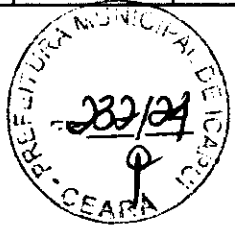
Anderson da Silva Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0616101313
CPF 824.808.803-33

10759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)						
12723	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	21,29	21,29

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,50680000	1,00	2,51
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	1,00	0,42
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	1,00	1,39
TOTAL Material:						25,81



VALOR:	25,81
VALOR SEM ENCARGOS:	12,47
VALOR COM ENCARGOS:	25,81
VALOR BDI (28,82%):	7,38
VALOR COM BDI:	32,99

C3235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

I0714	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	45,05	0,00
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	135,21	7,95
I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	24,21	0,00
I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	25,61	4,52
TOTAL Equipamento Custo Horário:						12,47

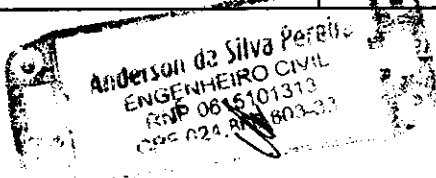
I0690	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	8,01	7,45
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	18,67	0,93
I2588	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	16,06	8,67
I2328	ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00900000	7,40	0,07
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	7,25	0,44
I2595	SÉRIE DE BROCAS S.12 D-22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	729,07	0,36
TOTAL Material:						17,92

I0221	BLASTER	SEINFRA	H	0,05882353	23,93	1,41
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823529	18,46	10,86
TOTAL Mão de Obra:						12,27

VALOR:	42,66
VALOR SEM ENCARGOS:	31,42
VALOR COM ENCARGOS:	42,66
VALOR BDI (28,82%):	12,29
VALOR COM BDI:	54,95

I0681 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI) (H)

I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,67680000	1,00	17,68
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,96590000	1,00	5,97
TOTAL Material:						23,65

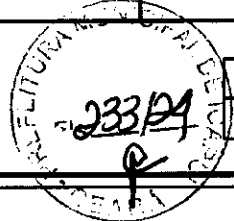


VALOR:	23,64
VALOR SEM ENCARGOS:	23,65
VALOR COM ENCARGOS:	23,64

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 28,82%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



VALOR BDI (28.82%):	6,81
VALOR COM BDI:	30,45

10774 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	Unid.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
12701	DEPRECIÇÃO		H	17,67800000	1,00	17,68
12702	JUROS		H	5,96590000	1,00	5,97
12703	MANUTENÇÃO		H	11,04800000	1,00	11,05
TOTAL Material:						34,70

VALOR:	34,69
VALOR SEM ENCARGOS:	34,70
VALOR COM ENCARGOS:	34,69
VALOR BDI (28.82%):	10,00
VALOR COM BDI:	44,69

10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

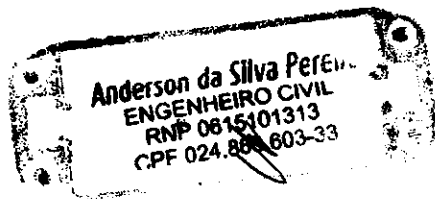
Item	Descrição	SEINFRA	Unid.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
12702	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)		H	1,00000000	28,81	28,81
12701	DEPRECIÇÃO		H	45,58090000	1,00	45,58
12702	JUROS		H	18,80210000	1,00	18,80
TOTAL Material:						93,19

VALOR:	93,19
VALOR SEM ENCARGOS:	76,61
VALOR COM ENCARGOS:	93,19
VALOR BDI (28.82%):	26,86
VALOR COM BDI:	120,05


10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	Unid.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
12702	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)		H	1,00000000	28,81	28,81
12701	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)		H	1,00000000	116,02	116,02
12701	DEPRECIÇÃO		H	45,58090000	1,00	45,58
12702	JUROS		H	18,80210000	1,00	18,80
12703	MANUTENÇÃO		H	68,37140000	1,00	68,37
TOTAL Material:						277,58

VALOR:	277,58
VALOR SEM ENCARGOS:	261,00
VALOR COM ENCARGOS:	277,58
VALOR BDI (28.82%):	80,00
VALOR COM BDI:	357,58



10670 USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHI) (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 26/01/2024		BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor	BDI	Total
12845	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA USINA DE MISTURAS BETUM. A FRIO	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,83760000	1,00	12,84
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,27920000	1,00	4,28
TOTAL Material:						45,93



VALOR:	45,93
VALOR SEM ENCARGOS:	29,35
VALOR COM ENCARGOS:	45,93
VALOR BDI (28.82%):	13,24
VALOR COM BDI:	59,17

10783 USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHP) (H)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor	BDI	Total
12845	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA USINA DE MISTURAS BETUM. A FRIO	SEINFRA	H	1,00000000	28,81	28,81
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,83760000	1,00	12,84
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,27920000	1,00	4,28
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	17,11680000	1,00	17,12
TOTAL Material:						63,06

VALOR:	63,04
VALOR SEM ENCARGOS:	46,47
VALOR COM ENCARGOS:	63,04
VALOR BDI (28.82%):	18,17
VALOR COM BDI:	81,21

C331 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (M3)

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor	BDI	Total
10694	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,04533333	84,41	3,83
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02133333	229,84	4,90
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	23,64	0,00
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,13333333	34,69	4,83
10670	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	45,93	0,00
10783	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHP)	SEINFRA	H	0,06868867	63,04	4,20
TOTAL Equipamento Custo Horário:						17,56

Item	Descrição	SEINFRA	H	Valor	BDI	Total
12743	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	18,48	7,38
TOTAL Mão de Obra:						7,98

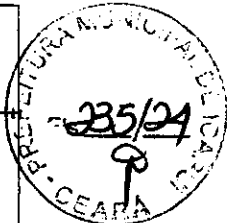
VALOR:	24,94
VALOR SEM ENCARGOS:	17,78
VALOR COM ENCARGOS:	24,94
VALOR BDI (28.82%):	7,19
VALOR COM BDI:	32,13

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0815101313
 CPF 024.804.603-33



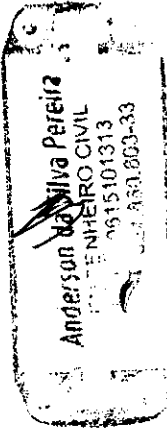
OBRA: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL
LOCAL: ICAPUÍ, CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
DATA: 26/01/2024
BDI: 28,82%
L.S.HORA: 63,86%
L.S.MÊS: 47,76
028.1 COM DESONERAÇÃO
10/2023
COMP. PROPRIAS

Item	Descrição	Medida	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	%	Valor Total
11	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE		M2			596,00	1	596,00
12	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO		M	38,00		38,00	1	38,00
13	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)		M	122,00		122,00	1	122,00
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		M2					592,30
	MURO (FACE INTERNA)	77		2		77,00	50%	77,00
	MURO (FACE INTERNA)	105		2		147,00	70%	147,00
	MURO (FACE INTERNA)	77		2		77,00	50%	77,00
	MURO (FACE INTERNA)	55		2		55,00	50%	55,00
	MURO (FACE EXTERNA)	77		2		77,00	50%	77,00
	MURO (FACE EXTERNA)	105		1		73,50	70%	73,50
	MURO (FACE EXTERNA)	77		0,5		30,80	80%	30,80
	MURO (FACE EXTERNA)	55		2		55,00	50%	55,00
	TOTAL							592,30
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO		M2					11,33
	MURO	77		2		0,00	0%	0,00
	MURO	105		1		6,30	40%	6,30
	MURO	77		0,5		1,73	30%	1,73
	MURO	55		2		3,30	20%	3,30
	TOTAL							11,33
2.1.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE		M3					15,02
	MURO	77		2		0,00	0%	0,00
	MURO	105		1		6,30	40%	6,30
	MURO	77		0,5		1,73	30%	1,73
	MURO	55		2		3,30	20%	3,30
	TOTAL							15,02

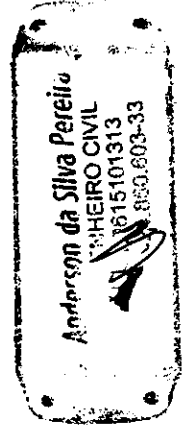


Anderson da Silva Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CRP 06154/01313
CEL: 024.860.603-33

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor Total
2.2.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm (1:2:8) C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. = 10cm	MURO	12		24,00		
		MURO	105		105,00	50%	
		MURO	77		23,10		
		MURO	5		10,00		
		MURO	65		13,00		
		MURO	105		10,50	50%	196,60
2.2.3	CERCA/GRADIL NYLOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 80 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MURO	77		77,00		
							77,00
2.2.4	PORTÃO DESLIZANTE NYLOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	ESTÁDIO	3	2,1	6,30		
							6,30
2.3.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	MURO (FACE INTERNA)	77		407,80	70%	
		MURO (FACE INTERNA)	105		157,50	75%	
		MURO (FACE INTERNA)	77		61,60	40%	
		MURO (FACE INTERNA)	55		82,50	75%	
		MURO (FACE EXTERNA)	77		107,80	70%	
		MURO (FACE EXTERNA)	105		76,75	75%	
		MURO (FACE EXTERNA)	77		30,80	80%	
		MURO (FACE EXTERNA)	55		55,00	50%	
		MURO	12		48,00		
		MURO (FACE INTERNA)	77		407,80	70%	
		MURO (FACE INTERNA)	105		157,50	75%	
		MURO (FACE INTERNA)	77		61,60	40%	
2.3.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	MURO (FACE INTERNA)	55		82,50	75%	
		MURO (FACE INTERNA)	77		107,80	70%	
		MURO (FACE EXTERNA)	105		76,75	75%	
		MURO (FACE EXTERNA)	77		30,80	80%	
		MURO (FACE EXTERNA)	55		55,00	50%	
		MURO	12		48,00		



2.3.3	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	MURO (FACE INTERNA)	LADO ESQUERDO	77	2,2	1	169,40
			MURO (FACE INTERNA)	FUNDO	105	3,2	1	336,00
			MURO (FACE INTERNA)	LADO DIREITO	77	2,2	1	169,40
			MURO (FACE INTERNA)	FRENTE (ESTACION.)	55	2,2	1	121,00
			MURO (FACE EXTERNA)	LADO ESQUERDO	77	2,2	1	169,40
			MURO (FACE EXTERNA)	FUNDO	105	2,2	1	231,00
			MURO (FACE EXTERNA)	LADO DIREITO	77	0,5	1	38,50
			FRENTE (ESTACION.)	55	2,2	1	121,00	
								1355,70
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO ESQUERDO			1	45,43
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	FUNDO			1	119,39
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO DIREITO			1	65,12
								229,94
3.1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO ESQUERDO		0,05	1	2,27
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	FUNDO		0,05	1	5,97
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO DIREITO		0,05	1	3,26
								11,50
3.2.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5cm	M2	ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO ESQUERDO			1	45,43
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	FUNDO			1	119,39
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO DIREITO			1	65,12
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	LADO ESQUERDO			1	30,99
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	FUNDO			1	60,37
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	LADO DIREITO			1	50,65
								371,95
3.2.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm	M2	ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO ESQUERDO			1	45,43
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	FUNDO			1	119,39
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO DIREITO			1	65,12
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	LADO ESQUERDO			1	30,99
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	FUNDO			1	60,37
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	LADO DIREITO			1	50,65
								371,95
3.2.3	PINTURA P/ISO A BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO ESQUERDO			1	45,43
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	FUNDO			1	119,39
			ARQUIBANCADA EXISTENTE	LADO DIREITO			1	65,12
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	LADO ESQUERDO			1	30,99
			ARQUIBANCADA AMPLIAÇÃO	FUNDO			1	60,37
								371,95
4.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	ESTÁDIO	PLACA IDENTIFICAÇÃO	2,5	2		5,00
								0,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
 DATA: 26/01/2024 BDI: 28,82%
 DESCRIÇÃO: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
 LOCAL: ICAPUI, CE
 SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 Composições 0,00% 0,00%

Item	Descrição	SEINFRA	M2	596,00	31,25	60,38	0,00	0,00	26,41	118,04	79.240,68
1	ESTACIONAMENTO										
1.1	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRAFEGO LEVE	SEINFRA	M2	596,00	31,25	60,38	0,00	0,00	26,41	118,04	70.351,84
1.2	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CIREJUNTAMENTO	SEINFRA	M	38,00	11,18	16,31	0,00	0,00	7,92	35,41	1.345,58
1.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	122,00	37,49	10,50	0,00	0,01	13,83	61,83	7.543,26
2	MURO										207.767,97
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										9.294,65
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	592,30	10,44	0,00	0,00	0,00	3,01	13,45	7.966,44
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	11,33	62,63	0,00	0,00	0,00	18,05	80,68	914,10
2.1.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	11,33	19,17	9,20	0,00	0,00	8,18	38,55	414,11
2.2	ESTRUTURA										94.380,28
2.2.1	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK=25MPa (MURO)	Composições e Próprias	M3	15,02	890,07	1.551,45	0,00	0,28	646,09	2.887,89	43.376,11
2.2.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. = 10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	196,60	44,84	18,14	0,00	0,00	18,15	81,13	15.950,16
2.2.3	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	77,00	0,00	301,76	0,00	0,00	86,97	388,75	29.933,75
2.2.4	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	6,30	0,00	630,91	0,00	0,00	181,83	812,74	5.120,26
2.3	REVESTIMENTOS E PINTURAS										104.093,04
2.3.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	728,75	5,18	2,24	0,00	0,00	2,14	9,56	6.976,41
2.3.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	728,75	40,55	11,17	0,00	0,00	14,91	66,63	48.623,24
2.3.3	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	1.355,70	19,72	8,05	0,00	0,00	8,00	35,77	48.493,39
3	ARQUIBANCADA										67.033,72
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										8.459,03
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	229,94	27,14	0,00	0,00	0,00	7,82	34,96	8.038,70
3.1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	11,50	19,17	9,20	0,00	0,00	8,00	36,37	420,33

Assinatura: *[Assinatura]*
 23/01/2024
 RNP 0615101313
 RNP 0615101313
 CPF 024.861.603-33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTADIO MUNICIPAL DE ICAPUI
DATA: 26/01/2024 **BDI:** 28,82%
DESCRIÇÃO: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTADIO MUNICIPAL DE ICAPUI
SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL: ICAPUI, CE **Composições:** PROPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEINFRA	M2	30,74	15,14	0,00	13,22	59,10	21.982,25
3.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS								58.574,69
3.2.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	M2	371,95	30,74	0,00	13,22	59,10	21.982,25
3.2.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm	SEINFRA	M2	371,95	45,39	0,00	14,84	65,44	24.340,41
3.2.3	PINTURA PIPISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	371,95	18,46	0,00	7,37	32,94	12.252,03
4	SERVIÇOS DIVERSOS								1.181,35
4.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	5,00	36,91	0,00	52,86	236,27	1.181,35
VALOR TOTAL									58.574,69

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0815101313
 CPF 024.800.803-33



ORÇAMENTO - CURVA ABC-DE SERVIÇOS

REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI

DATA : 26/01/2024 BDI : 28,82%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
Composições PROPRIA 0,00% 0,00%



OBRA:

REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI

LOCAL:

ICAPUI,CE

ITEM	DESCRIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
					118,04	70.351,84	19,80	19,80	19,80
C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	SEINFRA	Serviço	M2	596,00				A
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	Serviço	M2	729,75	48.623,24	13,69	33,49	A
C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	Serviço	M2	1.355,70	48.493,39	13,65	47,14	A
COMP. 819462	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK=25MPa (MUIRO)	Composição	Serviço	M3	15,02	43.376,11	12,21	59,36	B
C4727	CERCAGRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 80 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M	77,00	29.933,75	8,43	67,78	B
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm	SEINFRA	Serviço	M2	371,95	24.340,41	6,85	74,63	B
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	Serviço	M2	371,95	21.982,24	6,19	80,82	C
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	Serviço	M2	196,60	15.950,16	4,49	85,31	C
C1910	PINTURA PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	Serviço	M2	371,95	12.252,03	3,45	88,76	C
C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	M2	229,94	8.036,70	2,26	91,02	C
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	Serviço	M2	592,30	7.966,44	2,24	93,27	C
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	122,00	7.543,26	2,12	95,39	C
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	Serviço	M2	729,75	6.976,41	1,96	97,35	C
C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	M2	6,30	5.120,26	1,44	98,80	C
C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)M C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M	38,00	1.345,58	0,38	99,18	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	5,00	1.181,35	0,33	99,51	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	11,33	80,68	0,26	99,77	C
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	22,83	834,44	0,23	100,00	C

Subtotal até 100,00% 355.223,72

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 355.223,72

Anderson da Silva Perelli
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0615101313
CPF 024.887.603-33



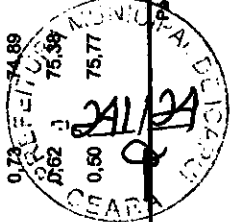
ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
 DESCRIÇÃO: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
 LOCAL: ICAPUI, CE

DATA: 26/01/2024 BDI: 28,82%
 SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 Composições PROPRIA 0,00% 0,00%

Item	Descrição	SEINFRA	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	BDI	Valor com BDI
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	3,800,39	18,46	70.155,25	25,44	19,75
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.342,83	24,16	32.438,05	11,76	28,88
16201	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	SEINFRA	Material	M2	625,80	40,73	25.488,83	9,24	36,06
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	869,92	24,16	21.017,39	7,62	41,97
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	25.894,43	0,71	18.385,05	6,67	47,15
19041	PAINEL NYLOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	Material	UN	30,80	557,00	17.155,60	6,22	51,98
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	542,28	19,10	10.357,55	3,76	54,89
10163	ÁÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	1.381,84	7,10	9.811,06	3,56	57,66
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	Material	L	418,36	22,20	9.287,49	3,37	60,27
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	372,50	24,16	8.998,60	3,26	62,80
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	74,50	119,58	8.908,71	3,23	65,31
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	61,77	83,58	5.162,75	1,87	66,77
18437	PORTÃO DESLIZANTE NYLOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Material	M2	6,30	630,91	3.974,73	1,44	67,88
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	202,74	16,09	3.282,09	1,18	68,80
19047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	Material	UN	30,80	95,65	2.946,02	1,07	69,63
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 8X19X19CM	SEINFRA	Material	UN	4.915,00	0,53	2.604,95	0,94	70,37
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	25,78	100,50	2.591,23	0,94	71,10
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	105,74	24,16	2.554,70	0,93	71,81
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOR	SEINFRA	Material	M2	117,81	21,10	2.485,79	0,90	72,51
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	170,63	12,77	2.178,91	0,79	73,13
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	90,12	24,16	2.177,30	0,79	73,74
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	Material	L	162,68	12,78	2.078,10	0,75	74,33
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	105,74	19,10	2.019,65	0,73	74,89
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	90,12	19,10	1.721,29	0,62	75,39
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	Material	L	67,78	20,29	1.375,36	0,50	75,77

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615191313
 CPF 024.854.603-33

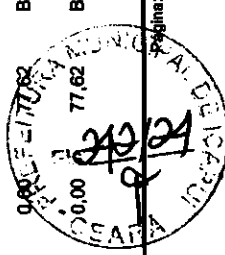


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
 DESCRIÇÃO: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
 LOCAL: ICAPUI, CE

DATA: 26/01/2024 BDI: 28,82%
 SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 Composições PROPRIA 0,00% 0,00%

Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	BDI	Valor com BDI
10169	SEINFRA AÇO CA-60	138,18	7,59	1.048,82	0,38	76,06
10048	SEINFRA FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	92,40	7,03	649,57	0,24	76,24
10071	SEINFRA MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	38,00	15,86	602,68	0,22	76,41
12548	SEINFRA OPERADOR DE BETONEIRA	28,26	21,29	601,71	0,22	76,58
11846	SEINFRA SARRAFO DE 1"X4"	91,92	6,05	556,13	0,20	76,74
10103	SEINFRA ARAME RECOZIDO N.18 BWG	26,44	16,53	436,97	0,16	76,86
10441	SEINFRA CAL HIDRATADA	428,59	0,96	411,44	0,15	76,98
11605	SEINFRA PEDRISCO	3,14	100,50	315,49	0,11	77,07
12701	SEINFRA DEPRECIACÃO	305,30	1,00	305,30	0,11	77,15
11347	SEINFRA LIXA PARA MADEIRAMASSA	338,92	0,70	237,25	0,09	77,22
10154	SEINFRA ÁCIDO MURIÁTICO	29,76	6,94	206,51	0,07	77,28
10537	SEINFRA CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	5,10	39,03	199,05	0,07	77,33
11728	SEINFRA PREGO 18X27 (2-1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	12,02	14,20	170,63	0,06	77,38
11100	SEINFRA ESMALTE SINTETICO	5,00	31,88	159,40	0,06	77,43
12545	SEINFRA MOTORISTA DE CAMINHÃO	5,50	24,51	134,89	0,05	77,47
12703	SEINFRA MANUTENÇÃO	117,45	1,00	117,45	0,04	77,50
12702	SEINFRA JUROS	94,94	1,00	94,94	0,03	77,52
12708	SEINFRA OLEO DIESEL	18,46	4,99	92,12	0,03	77,55
10965	SEINFRA DESMOLDANTE PARA FORMAS	10,21	8,45	86,30	0,03	77,58
12528	SEINFRA PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	0,0013870912	26.583,00	36,87	0,01	77,59
12568	SEINFRA DINAMITE GRANULADA	2,06	16,06	33,08	0,01	77,59
10960	SEINFRA CORDEL DETONANTE	4,73	6,01	28,43	0,01	77,60
12523	SEINFRA OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	0,673147199999	99993268528	14,33	0,01	77,61
12486	SEINFRA SUPERCAL	9,15	1,47	13,45	0,00	77,61
11725	SEINFRA PREGO 15X15 (1-1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 872UN/KG)	0,75	15,99	11,99	0,00	77,61
12550	SEINFRA OPERADOR DE CARREGADEIRA	0,206488218212	19693583728	7,68	0,00	77,62
10221	SEINFRA BLASTER	0,224382359999	99997756176	5,37	0,00	77,62



Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615101313
 C.P.F. 024.861.603-33

ORÇAMENTO - CURVA ABC-DE INSUMOS

OBRA: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
DESCRIÇÃO: REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI
LOCAL: ICAPUI,CE

DATA: 26/01/2024 **BDI:** 28,82%
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Item	Descrição	SEINFRA	Mão de Obra	H	Valor	Composição	Valor	Composição	Valor	Composição
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	21,29	0,224382399998 999977561176	4,78	0,00	77,62	B
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	28,81	0,144488666666 6667822576	4,16	0,00	77,62	B
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	Material	KG	0,16	24,16	3,86	0,00	77,62	B
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	18,67	0,19072504	3,56	0,00	77,62	B
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	21,29	0,144488666666 6667822576	3,08	0,00	77,62	B
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	28,81	0,096379551545 53009622016	2,78	0,00	77,62	B
12329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	7,25	0,228870048	1,66	0,00	77,62	B
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	Mão de Obra	H	28,81	0,048800000000 0000244	1,41	0,00	77,62	B
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	729,07	0,0019072504	1,39	0,00	77,63	B
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	Mão de Obra	H	32,80	0,024400000000 0000122	0,80	0,00	77,63	B
12564	OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	Mão de Obra	H	28,81	0,025620000000 00001281	0,74	0,00	77,63	B
12326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	7,40	0,0343305072	0,25	0,00	77,63	B

Subtotal até 77,63% 275.744,77

Anderson da Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0819101313
 CPF 024.810.803-33

Outros 79.478,95

Valor total do Orçamento 355.223,72



COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 28/01/2024		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					10/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	14,73
	TOTAL	15,53

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	5,17

IMPOSTOS		
	PIS	0,17
	COFINS	0,80
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	2,60
	TOTAL	5,57

BDI = 28,82%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

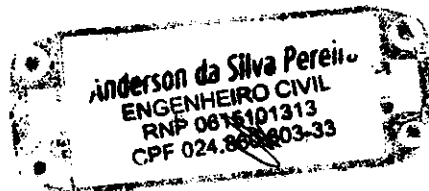




TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA: 26/01/2024	BDI: 26,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição PRÓPRIA	0,00% 0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

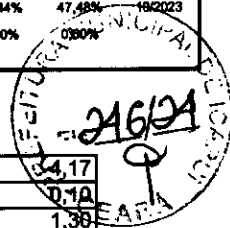
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

Engenheiro Civil
RNP 0615104213
CPF 024.804.603-39



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

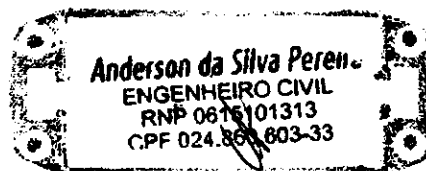
OBRA:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	DATA : 28/01/2024	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ICAPUI	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,58% 19/2023	
LOCAL:	ICAPUI,CE	Composição PROPRIA 0,00% 0,00%	



C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	34,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,38
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48



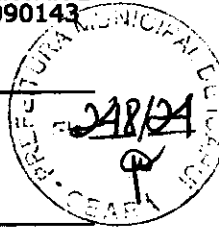
Notação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241353780

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20221090143



1. Responsável Técnico
ANDERS DA SILVA PEREIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO**
RNP: 0615101313
Registro: 320830CE

2. Dados do Contrato
Contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI** CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Contrato não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 55.085,37 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Inscrição: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA 2 DE JANEIRO Nº: 5183
Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSE** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ICAPUI** UF: **CE** CEP: **62810000**
Data de início: **02/09/2023** Previsão de término: **02/09/2025** Coordenadas Geográficas: **-4.710442, -37.355750**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI** CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
18 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO MURO DO ENTORNO E ARQUIBANCADA DO ESTDIO MUNICIAPL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2002

7. Classe de Classe
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atac.com.br/publico/>, com a chave: 2W2z8
Impresso em: 22/02/2024 às 10:20:15 por: , ip: 189.127.34.215



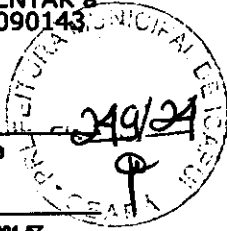
Notação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241353780

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20221090143



8. Assinaturas _____
Declaro ser verdadeiras as informações acima
_____ de _____ de _____
L_____ data

ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.889.803-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÓI - CNPJ: 10.369.583/0001-57

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

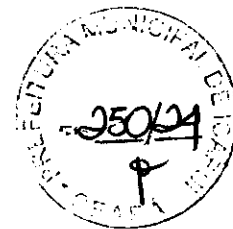
10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 30/01/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216723092

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2WZz8
Impresso em: 22/02/2024 às 10:20:15 por: , lp: 189.127.34.215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.04.04.01



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____ portador do RG nº _____
e do CPF nº _____ representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência Eletrônica nº _____, Processo nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos



praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.04.04.01

ANEXO XII

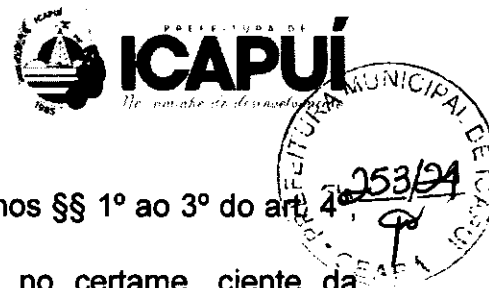
DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei.

_____, em ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Responsável pela assinatura
CPF
(assinatura e carimbo)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 2024.04.04.01

ANEXO XIII – MODELO DA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Nova Resende.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Resende, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o do -----.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., Carteira de Identidade nº..... expedida em.../.../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

LICITANTE/CNPJ

(representante legal do licitante, com identificação completa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 2024.04.04.01



ANEXO XIV - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.04.01 - Processo Administrativo Nº 013/2024, realizou nesta data vistoria técnica no local da obra objeto deste certame, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

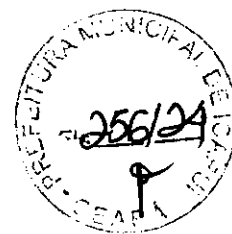
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 2024.04.04.01



**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA
TÉCNICA**

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.04.01 – Processo Administrativo Nº 013/2024, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.04.04.01



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

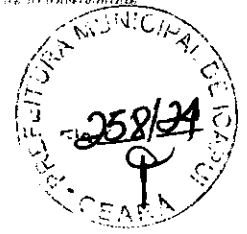
(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF _____, Nº
sediada.
(Endereço Completo). Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente
do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº
_____/2024, instaurada pelo Município de Icapuí-CE, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 2024.04.04.01

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causar em danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

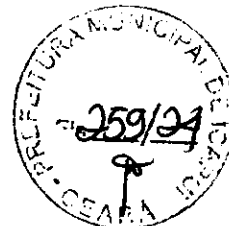
..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 2024.04.04.01



ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Ao
Município de Icapuí
Agente de Contratação
Ref.: Concorrência Eletrônica Nº. 2024.04.04.01

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr..... (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado do, CEP,
DECLARA que possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto do Processo Licitatório da Concorrência nº. 2024.04.04.01, destinada a execução da obra de reforma do muro de entorno e arquibancadas do Estádio Municipal do município de Icapuí-CE: (Listar equipamentos a serem utilizados)

[local], [] de [] de 2024.

[Proponente]

[representante legal]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 2024.04.04.01

ANEXO XIX - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO XXX / 2024

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESPORTE E JUVENTUDE, E A
EMPRESA XXXX XXXXX XXXX XXXXX
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, RG _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 2024.04.04.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

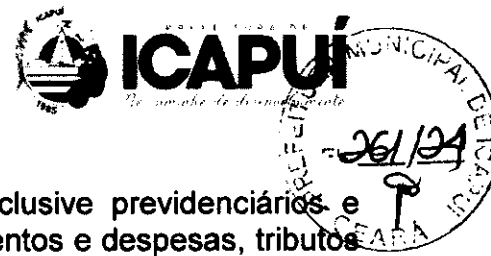
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de reforma do muro e arquibancadas do estádio no município de Icapuí - CE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação



da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao município de Icapuí, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pela Contratante nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA PARALISAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.1.1. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

3.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será de 04 (quatro), sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

3.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela Contratada. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

3.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da Contratante, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos são provenientes do Próprio Município.

4.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 - Secretaria de Esporte e Juventude

UNIDADE: 11.02 - Fundo Municipal de Esporte

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0025 - Desenvolvimento do Desporto

AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 1.052 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Esportiva

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário



ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o município de Icapuí obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

5.2. Para tanto, a Contratada deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Setor de engenharia, localizado na Av. 22 de Janeiro, 5183 – Centro – Icapuí/CE – CEP: 62.810-000.

5.3. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início do serviço e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

5.4. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que correspondam de acordo com o projeto.

5.5. Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a Contratada, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

5.6. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

5.7. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a Contratada e a Fiscalização do Município.

5.8. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição dos serviços executados no período, endereçando-a ao Setor de engenharia, localizado no endereço Av. 22 de Janeiro, nº 5183 – Centro – Icapuí/CE – CEP: 62.810-000.

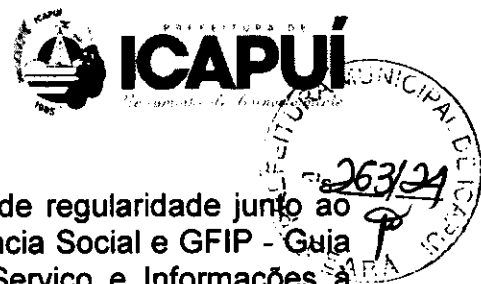
5.9. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.10. Junto à medição final, a Contratada deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

5.11. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviço.

5.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

5.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das medições, é



indispensável que a Contratada apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

5.14. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município.

5.15. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

5.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

5.17. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

5.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

5.19. Junto com a fatura, a Contratada deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

5.19.1. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

5.19.2. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

5.20. Havendo retenção, a Contratada deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-LSQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

5.21. Se a Contratada não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

5.21.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

5.21.2. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

5.22. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

5.23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da Contratada.

5.24. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — *pro rata die* de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.



5.25. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.26. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da Contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

6.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pelo Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário. Quanto à Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato.

6.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Contratante.

6.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

6.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

6.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

6.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

6.8. O recebimento do Objeto será feito pela Contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela Contratante e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

6.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

6.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida a execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do Contrato, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei nº. 14.133/2021.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

6.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

6.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

6.16. O profissional indicado pela Contratada, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente ao serviço, devendo ainda a Contratada manter um Responsável Técnico (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento do serviço, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

6.17. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Serviços” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

6.18. A Contratada fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Serviço, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

6.19. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

6.20. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a Contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

6.21. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

6.22. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

6.23. A fiscalização do Município poderá paralisar os serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da Contratada, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

6.24. Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, a fiscalização do



Município determinará as medidas a serem tomadas pela Contratada, visando manter o local das Serviços devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

6.25. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

6.26. Fica a Contratada obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

6.27. A Contratada será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

6.28. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.29. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

6.30. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a Contratada se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da Contratada, em Juízo ou fora dele.

6.31. A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

6.32. A Contratada será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.



- 7.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, no prazo de 4 (quatro) meses.
- 7.3. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.
- 7.4. Local de execução dos serviços serão Município de Icapuí-CE conforme definido em projeto.
- 7.5. Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.
- 7.6. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.
- 7.7. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.
- 7.8. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.
- 7.9. A Contratada deverá utilizar no serviço apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 7.10. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a Contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. Dar início à execução da Obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo fielmente às determinações da Administração, inclusive quanto aos prazos.
- 8.1.2. Executar regularmente a obra, utilizar materiais de 1ª (primeira) qualidade e cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias.
- 8.1.3. Entregar ao gestor do contrato o quadro de horário dos Funcionários locados na obra.
- 8.1.4. Observar, na execução dos Serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas Técnicas determinadas no memorial descritivo.
- 8.1.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás.
- 8.1.7. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- 8.1.7.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

8.1.7.2. Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e provocados pela contratada, a mesma deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis.

8.1.8. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

8.1.9. Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelas obras.

8.1.10. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e Projetos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a Legislação aplicável.

8.1.11. Sinalizar adequadamente e conforme orientações do município, desde o início dos serviços até o efetivo término dos mesmos.

8.1.12. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização.

8.1.13. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.15. Responsabilizar-se ainda:

8.1.15.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e nos locais onde serão executados os serviços.

8.1.15.2. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devendo ser repostos.

8.1.15.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes às obras, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário

8.1.15.4. Repor o material, sem ônus para o Contratante, caso não atendam as especificações da Administração.

8.1.15.5. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

8.1.15.6. Não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato.

8.1.15.7. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da Contratada, que ficará sujeita as penalidades previstas na Legislação ambiental vigente.

8.1.16. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

8.1.17. Qualquer alteração no objeto contratado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância do município, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da Legislação vigente.

8.1.18. A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.19. A Contratada deverá executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

8.1.20. A Contratada não poderá terceirizar os serviços, seja em parte ou no seu todo.

8.1.21. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

8.1.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.1.23. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

8.1.24. Caso a Contratada não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionado ao departamento de engenharia.

8.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Contrato e os termos de sua proposta.

8.2.3. Notificar por escrito ao proponente vencedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.4. Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

8.2.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DO PRAZO DE GARANTIA

9.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no caput do art. 96, da Lei nº 14.133/21, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada





a operar no País pelo Banco Central do Brasil, de 5% (cinco por cento) do valor de Contrato;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de Contrato.

9.2. O futuro contratado apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

9.2.1. Caso o futuro contratado opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação e anterior à assinatura do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3.1. O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

9.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

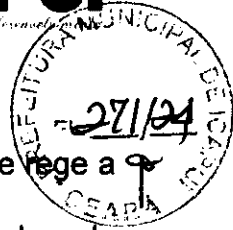
9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo



máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

9.20. Das Exigências Técnicas

9.20.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

9.20.2. O Município de Icapuí recusará o serviço se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a Contratada, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

9.20.3. A Contratada se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 9.20.2 deste Contrato.

9.20.4. A Contratada é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

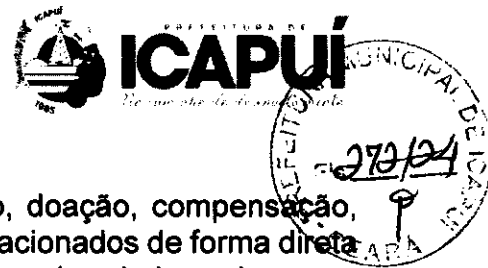
9.20.5. A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo o serviço ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

9.21. Do Prazo de Garantia

9.21.1. A Contratada obriga-se a dar pelo serviço prazo de garantia mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço pelo município de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

10.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta



própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

10.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

10.2.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

10.2.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

10.2.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

10.3. No tocante a licitações e contratos:

10.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

10.3.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

10.3.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.3.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

10.3.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

10.3.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

10.3.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

10.3.8. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do orçamento, com fulcro no art. 92, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

11.3. Os valores contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021) Os valores contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021)

11.4. Os preços acompanharão a variação da tabela SEINFRA e/ou Composição Própria, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.



11.5. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

11.5.1. $R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde:

11.5.2. R = é o valor do reajustamento procurado;

11.5.3. V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

11.5.4. $I0$ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

11.5.5. $I1$ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido ao reajuste.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.7. A data do orçamento estimado da Administração, será considerada para todos os fins, como o mês em que foi produzido o referido orçamento, ou seja, não deverá ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

11.8. Os valores contratados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Os reajustes a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

11.10. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.11. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

11.12. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

11.12.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

11.12.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

11.13. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

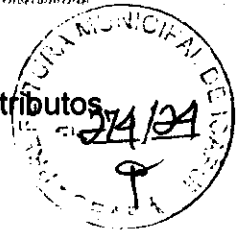
11.14. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

11.15. Matriz de Alocação de Riscos, parte integrante do contrato, definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

11.16. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

11.16.1. às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;





11.16.2. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

12.1. Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: percolação de água, problemas nas instalações elétricas, distorções de cores de tintas, enfim – deverão ser corrigidas pela Contratada sem acréscimo a ser pago pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual, em favor do município de Icapuí, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

13.2. A rescisão contratual, em favor da Contratada, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao município de Icapuí, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte do município de Icapuí, de Serviços, serviços ou compras que acarrete modificação do valor iniciado contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do município de Icapuí, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo município de Icapuí por despesas de Serviços, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.5. Não liberação pelo município de Icapuí, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de Serviço, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao município de Icapuí relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo município de Icapuí quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.4. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito do município de Icapuí, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do





município de Icapuí;

13.4.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do município de Icapuí, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.5.1. Devolução da garantia;

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral do município de Icapuí poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

13.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do município de Icapuí;

13.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

13.7. Execução da garantia contratual para:

13.7.1. Ressarcimento do município de Icapuí por prejuízos decorrentes da não execução;

13.7.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.7.3. Pagamento das multas devidas ao município de Icapuí;

13.7.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

13.8. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao município de Icapuí e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

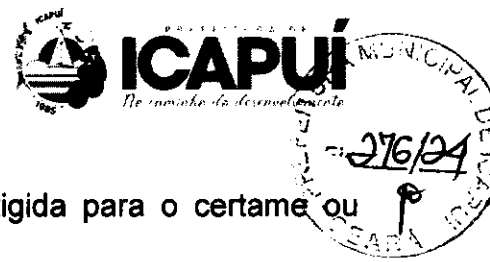
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso.

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação.
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 14.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 15.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada

por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

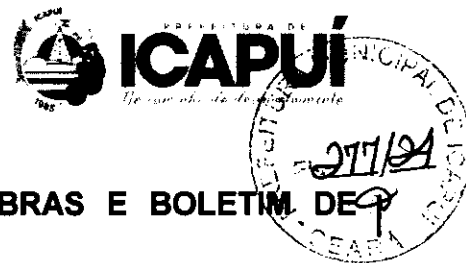
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Contrato.

18.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

18.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANTEIRO DE OBRAS E BOLETIM DE MEDIÇÃO

19.1. Durante a execução do objeto, o contratado obriga-se a manter, no canteiro de obras, como fontes de consultas diárias, objetivando qualidade, segurança e regularidade fiscal da obra e de acesso ao fiscal do contrato, o projeto executivo completo, o contrato, a planilha contratual, a ordem de serviço, o cronograma, o plano de segurança, o projeto de sinalização e de controle meteorológico, a anotação de responsabilidade técnica (ART), a inscrição no INSS e/ou a dispensa dela e eventuais licenciamentos ambientais do órgão competente.

19.2. Durante a execução do objeto, o contratado obriga-se a manter o diário de obras no escritório da supervisão, registrando no mesmo, as etapas de trabalho, equipamentos, número de operários e ocorrências, com os detalhes necessários ao entendimento da supervisão e este diário de obras deve definir com clareza o período de vigência da obra, a supervisão com formalização do termo de abertura e encerramento do Diário de obras.

19.3. A escrituração do Diário de Obras tem prazo máximo de 48 horas para encerramento de cada parte diária.

19.4. Durante a execução do objeto, o contratado deve apresentar, sempre e na forma que for solicitado, Boletim de Medição (modelo do município), acompanhado de Diário de Obras, Relatório Fotográfico e Memória de Cálculo para aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

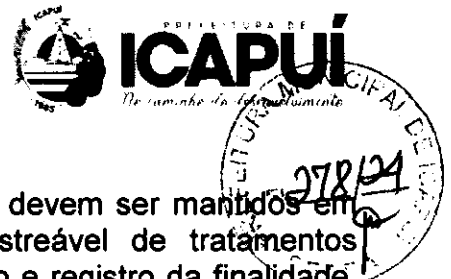
20.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente



aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental

21.1.1. Caso a licença seja obrigatória, a Contratada deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental-IMFLA.

21.1.2. Caso a obra seja dispensada da Licença, a Contratada poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificada pelo setor responsável para aceitação.

21.2. Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

21.2.1. Durante a execução da obra a Contratada ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

21.2.2. A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.

21.3. Além destas obrigações, a contratada se obriga a observar as Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental, as Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do município de Icapuí ou na Proposta da Contratada, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

22.2. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a Contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



22.3. O Município de Icapuí designa como Órgão Gestor, o Setor de engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

22.4. O município de Icapuí designa, como Gestor do Contrato, o Sr. _____ - Matrícula nº. _____, e como Fiscal dos serviços o Sr. _____ - Matrícula nº. _____.

22.5 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da Contratada.

Icapuí-CE, -- de ----- de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

10001-57